

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contacem do prazo terá início no primeiro dia útil que sequir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

PresidenteI'TALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian
Olindo Menezes
Mário César Ribeiro
Cândido Ribeiro
Hilton Queiroz
I'talo Mendes
José Amilcar Machado
Daniel Paes Ribeiro
João Batista Moreira
Souza Prudente
Francisco de Assis Betti
Ângela Catão

Mônica Sifuentes
Néviton Guedes
Novély Vilanova
Ney Bello
Marcos Augusto de Sousa
João Luiz de Souza
Gilda Sigmaringa Seixas
Jamil de Jesus Oliveira
Hercules Fajoses
Carlos Pires Brandão
Francisco Neves da Cunha
Daniele Maranhão Costa
Wilson Alves de Souza

Diretor-GeralCarlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

Α.		. I A		AS		_	A I	
Δ	, e			? Z\	1 11			

Sumário

	Pág.
Seção Judiciária do Distrito Federal	3
Seção Judiciária do Amazonas	4
Seção Judiciária de Minas Gerais	5
22ª Vara Cível - SJMG	5
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Paracatu	8
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas	19
2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba	25
Tribunal Regional Federal da 1ª Região	37
Seção Judiciária do Acre	38
Seção Judiciária do Amapá	39
Seção Judiciária da Bahia	40
Seção Judiciária de Goiás	41
Seção Judiciária do Maranhão	42
1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Imperatriz	42
Seção Judiciária de Mato Grosso	45
Seção Judiciária do Pará	46
Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Redenção	46
Seção Judiciária do Piauí	48
Seção Judiciária de Rondônia	49
Seção Judiciária de Roraima	50
Seção Judiciária de Tocantins	51

Seção Judiciária do Distrito Federal

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária do Distrito Federal.

Seção Judiciária do Amazonas

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária do Amazonas.

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

22ª Vara Cível - SJMG

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS-22ª VARA - BELO HORIZONTE

Juiz Titular	: DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
Juiza Substit.	: DRA. FERNANDA MARTINEZ SILVA SCHORR
Dir. Secret.	: MARIA CELIA FIGUEIRÓ SOUSA

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Atos do Exmo. :	DR. CARLOS ROBERTO DE CARVALHO
-----------------	--------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 28460-92.2011.4.01.3800

28460-92.2011.4.01.3800 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: LUCI MADALENA BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	: MG00113978 - WASHINGTON SEARA DE FREITAS
ADVOGADO	: MG00123770 - LOURIVAL RAMOS DE SOUZA
ADVOGADO	: MG00121752 - DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: - PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou: vista ao autor, fls. 192/193

Numeração única: 30651-81.2009.4.01.3800

2009.38.00.031644-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR	: ORESTES MESSIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: MG00116481 - MARCELA CRONEMBERGER GUIMARAES
ADVOGADO	: MG00126048 - ELDER JOSE LAPA MOREIRA
ADVOGADO	: MG00095595 - FERNANDO GONCALVES DIAS
REU	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO	: - PROCURADOR FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Fls. 390: À parte exequente informa que o cumprimento de sentença respectivo será processado no sistema PJ-e.

Consequentemente: ARQUIVAR.....

Numeração única: 24096-97.1999.4.01.3800

1999.38.00.024155-4 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

IMPTE	:	SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS DE MINAS GERAIS
IMPTE	:	SINDICATO DOS CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS DE MINAS GERAIS
LITISAT	:	ELMAZ TARRAF COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA
ADVOGADO	:	MG00011362 - EZEQUIEL DE MELO CAMPOS FILHO
ADVOGADO	:	MG00102819 - THIAGO SEIXAS SALGADO
ADVOGADO	:	MG00077575 - LUCIANA NUNES GOUVEA
ADVOGADO	:	MG00155329 - ANA CAROLINA DE SA CAMPOS
ADVOGADO		MG00071197 - EZEQUIEL DE MELO CAMPOS NETTO
ADVOGADO		MG00144036 - ANA LUISA HERMETTO DIAS
ADVOGADO	:	MG00173496 - ALICE FONSECA FRANCO DA SILVA
IMPDO		SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL
LITISPA		MOTORSETE VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO	:	MG00047239 - NILZA DE FREITAS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

6. Nada mais requerido, arquivem-se estes autos.

Numeração única: 4053-28.1988.4.01.3800 00.00.12762-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE		SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS-SERPRO
ADVOGADO		MG00046986 - JOSE LEONARDO DE AGUIAR
ADVOGADO	:	DF00021149 - JULIANO COUTO GONDIM NAVES
ADVOGADO	:	DF00007291 - SALVADOR ALCOFORADO DE PEREIRA
ADVOGADO		DF00022718 - NELSON LUIS CRUZ MARANGON
ADVOGADO	:	DF00014432 - MAURICIO VASCONCELLOS SARAIVA
EXCDO	:	JORGE JOSE DE NORONHA PINHO E OUTRO
EXCDO	:	GERALDO COELHO JACOME
ADVOGADO		MG00020323 - ANITA NATAL
ADVOGADO	1:	MG00004452 - VICENTE PORTO DE MENEZES
ADVOGADO	1:1	DF00007720 - AZIMOZETE SANTANA SANTOS
ADVOGADO	1:	MG00029660 - JOAO VIEIRA NUNES NETO
ADVOGADO		DF00004610 - LUCIA HELENA BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	1:	MG00034936 - PAULO EUGENIO DINELLI DE MENEZES
ADVOGADO	1:	MG00011123 - JOSE ORNELAS DE MELO

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

......intime(m)-se o(s) advogado(s) constituídos pelo SERPRO para que, no prazo de 10(dez) dias, informe(m) os dados atualizados, necessários para a transferência eletrônica dos valores, nos termos da Portaria COGER n.8.388.486, de 26/08/2019, sob pena de devolução do numerário aos depositantes.

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Paracatu



EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO 001/2021

O DOUTOR GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARACATU/MG, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO(ÕES) O(S) SEGUINTE(S) BEM(NS):

PROCESSO N.:	0000158-36.2010.4.01.3817
EXEQUENTE:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A):	SUPERMERCADO SS LTDA - ME - CNPJ: 01.469.415/0001-71 JOAO SOARES DE MENEZES - CPF: 514.299.266-00
VALOR DO DÉBITO:	R\$ 1.089.394,40, atualizado até 24/06/2020
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) OBJETO DO(OS) LEILÃO(ÕES):	Fração ideal (33,97%) do apartamento de nº 202, localizado no Edifício Residencial Bandeirantes, situado à Rua Machado de Assis, 135, Centro, Paracatu/MG, matrícula n. 16.208 do CRI de Paracatu/MG
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS):	Rua Machado de Assis, 135, apartamento 202, Centro, Paracatu/MG
VALOR TOTAL DO(S) BEM(NS):	R\$ 132.483,00 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três Reais)
DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:	31/01/2019
DEPOSITÁRIO(A):	JOAO SOARES DE MENEZES - CPF: 514.299.266-00
_	

0/02/2021	SEI/TRFT - 12287712 - Edital
ÔNUS EXISTENTES:	Não há.
LEILOEIRO(A):	Sr. FLÁVIO DUARTE CERULLI/ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR – TEL (34) 3814-2286, (34) 99924-8692, e-mail: leiloes@leiloescerulli.com.br
PROCESSO N.:	0000903-16.2010.4.01.3817
EXEQUENTE:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO(A):	MASSA FALIDA DE AGROTRAJANO LTDA - CNPJ: 04.461.168/0001-55
VALOR DO DÉBITO:	R\$ 1.447.048,04, atualizado até 26/10/2020.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) OBJETO DO(OS) LEILÃO(ÕES):	Um lote de terreno urbano, situado na Marginal da BR-040, lote C, Bairro Alto do Córrego, Paracatu/MG, com área de 516,24 m², dentro dos limites e confrontações da matrícula n. 20.622 do CRI de Paracatu/MG
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS):	Marginal da BR-040, 37, Alto do Córrego, Paracatu/MG
VALOR TOTAL DO(S) BEM(ENS):	R\$ 522.000,00 (Quinhentos e vinte e dois mil Reais)
DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:	05/11/2020
DEPOSITÁRIO(A):	Ricardo Trajano de Souza – CPF: 912.213.236-87
ÔNUS EXISTENTES:	Não há.
LEILOEIRO(A):	Sr. FLÁVIO DUARTE CERULLI/ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR – TEL (34) 3814-2286, (34) 99924-8692, e-mail: ffceruli@bol.com.br
PROCESSO N.:	0000508-24.2010.4.01.3817

EXEQUENTE:	UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS(AS):	JOAQUIM RUELA - CPF: 339.088.856-04
VALOR DO DÉBITO:	R\$ 24.757,47, atualizado até 08/01/2021
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) OBJETO DO(OS) LEILÃO(ÕES):	Um terreno, constante da matrícula 23.936 do CRI de Paracatu/MG, situado na Travessa Rodrigues Bijos, 81, Alto do Córrego, Paracatu/MG, com área de 250 m², sendo que nele há uma casa de morada com sala, copa, cozinha, 03 quartos e banheiro social, coberta com telha de amianto, piso cerâmico em todos os cômodos, com reboco externo apenas na parte da frente, sem pintura interna, com aproximadamente 70 m² de área construída.
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS):	Travessa Rodrigues Bijos, 81, Alto do Córrego, Paracatu/MG
VALOR TOTAL DO(S) BEM(ENS):	R\$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil Reais)
DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:	09/07/2019
DEPOSITÁRIO(A):	JOAQUIM RUELA - CPF: 339.088.856-04
ÔNUS EXISTENTES:	Não há.
LEILOEIRO(A):	Sr. FLÁVIO DUARTE CERULLI/ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR – TEL (34) 3814-2286, (34) 99924-8692, e-mail: leiloes@leiloescerulli.com.br
PROCESSO N.:	0000576-71.2010.4.01.3817
EXEQUENTE:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS(AS):	FLAVIO DE ALMEIDA E SILVA - CPF: 143.483.141-87 FLAVIO SILVA & LUCI SILVA LTDA - ME - CNPJ: 04.584.545/0001-43

VALOR DO DÉBITO:	R\$ 28.959,36, atualizado até 03/07/2020
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) OBJETO DO(OS) LEILÃO(ÕES):	Quota parte de 50% do imóvel rural denominado Lote 05 do PCPER IV, que possui área total de 325,59,58 ha, localizada na Fazenda Buriti, dentro dos limites e confrontações da matrícula 13.429 do CRI de Paracatu/MG.
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS):	PCPER IV, Fazenda Buriti, Zona Rural, Paracatu/MG
VALOR TOTAL DO(S) BEM(ENS):	R\$ 1.950.000,00 (Um milhão, novecentos e cinqüenta mil Reais) — valor referente à 50% do imóvel constante da matrícula 13.429 do CRI de Paracatu/MG
DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:	17/06/2019
DEPOSITÁRIO(A):	FLAVIO DE ALMEIDA E SILVA - CPF: 143.483.141-87
ÔNUS EXISTENTES:	Hipotecas constantes do R-1, e R-2, Penhora constante do R-19 e Indisponibilidade constante do Av-21, proveniente do processo 0011162-32.2017.5.03.0084, em trâmite na Vara do Trabalho de Paracatu/MG, tudo da matrícula 13.429 do CRI de Paracatu/MG.
LEILOEIRO(A):	Sr. FLÁVIO DUARTE CERULLI/ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR – TEL (34) 3814-2286, (34) 99924-8692, e-mail: leiloes@leiloescerulli.com.br
PROCESSO N.:	1000309-33.2020.4.01.3817
EXEQUENTE:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADOS(AS):	AUTO POSTO MOIRAO LTDA - CNPJ: 02.899.985/0001-64
VALOR DO DÉBITO:	R\$ 106.772,98, atualizado até 01/08/2019.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) OBJETO DO(OS)	Veículo GM/ASTRA SEDAN ELEGANCE, placa GQS2802, ano/modelo 2004/2005.
LEILÃO(ÕES):	

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS):	Av. Marabá, 540, Bela Vista, Patos de Minas/MG	
VALOR TOTAL DO(S) BEM(ENS):	R\$ 18.000,00 (Dezoito mil Reais)	
DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:	17/11/2020	
DEPOSITÁRIO(A):	Flávio Duarte Cerulli, CPF 101.208.488-48 (Leiloeiro)	
	Restrição de transferência lançada nos autos 0470.08.047008-6, em trâmite na Primeira Vara Cível de Paracatu/MG Restrição de transferência lançada nos autos 0024053-10.2010.8.13.0470, em trâmite no Juizado Especial Cível de Paracatu/MG	
ÔNUS EXISTENTES:	Restrição de transferência lançada nos autos 860-11.2012.4.01.3817, em trâmite na Subseção Judiciária de Paracatu/MG Restrição de transferência lançada nos autos 862-44.2013.4.01.3817, em trâmite na Subseção Judiciária de Paracatu/MG	
LEILOEIRO(A):	Sr. FLÁVIO DUARTE CERULLI/ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR – TEL (34) 3814-2286, (34) 99924-8692, e-mail: leiloes@leiloescerulli.com.br	
PROCESSO N.:	0000372-56.2012.4.01.3817	
EXEQUENTE:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADOS(AS):	- JOSE ABADIA GARCIA - CPF: 361.485.636-49 - BRAGA E GARCIA COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP - CNPJ: 05.059.897/0001-42	
VALOR DO DÉBITO:	R\$ 154.427,20, atualizado até 21/07/2020.	
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) OBJETO	Um lote de terreno denominado gleba 03, com área de 177,50m2, localizado na Av. Quintino Vargas, n° 316, Centro, nesta cidade, constante na matricula n° 17.039, do CRI de Paracatu/MG. No lote há uma edificação de dois pavimentos, com aproximadamente 280m².	

lpo(og)	1	
DO(OS) LEILÃO(ÕES):		
LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS):	Av. Quintino Vargas, n° 316, Centro, Paracatu/MG	
VALOR TOTAL DO(S) BEM(ENS):	R\$ 2.112.250,00 (Dois milhões, cento e doze mil e duzentos e cinqüer Reais)	
DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:	10/09/2019	
DEPOSITÁRIO(A):	JOSE ABADIA GARCIA - CPF: 361.485.636-49	
ÔNUS EXISTENTES:	Hipoteca constante do R-8 e Penhora constante dos R-9, R-10 e R-11, tudo da matrícula 17.039 do CRI de Paracatu/MG.	
LEILOEIRO(A):	Sr. FLÁVIO DUARTE CERULLI/ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR – TEL (34) 3814-2286, (34) 99924-8692, e-mail: leiloes@leiloescerulli.com.br	
OBSERVAÇÃO:	Nos termos da Decisão id 294634372 dos autos 0000372-56.2012.4.01.3817, caso o valor da arrematação seja igual ou inferior à meação do que cabe ao cônjuge do executado José Abadis Garcia, CPF 361.485.636-49, com base no valor da avaliação, o bem não será expropriado.	
PROCESSO N.:	1000322-32.2020.4.01.3817	
EXEQUENTE:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)	
EXECUTADOS(AS):	OTICA FELIZ LTDA - ME - CNPJ: 07.877.866/0001-24	
VALOR DO DÉBITO:	R\$ 27.229,05, atualizado até 15/04/2019	
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) OBJETO DO(OS) LEILÃO(ÕES):	42 armações para óculos em acetato com haste em madeira e 116 armações para óculos infantis de modelos e marcas variados.	
1		

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(ENS):	Av. Marabá, 540, Bela Vista, Patos de Minas/MG		
VALOR TOTAL DO(S) BEM(ENS):	R\$ 33.260,00 (Trinta e três mil, duzentos e sessenta Reais)		
DATA DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:	21/01/2021		
DEPOSITÁRIO(A):	Flávio Duarte Cerulli, CPF 101.208.488-48 (Leiloeiro)		
ÔNUS EXISTENTES:	Não há.		
LEILOEIRO(A):	Sr. FLÁVIO DUARTE CERULLI/ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR – TEL (34) 3814-2286, (34) 99924-8692, e-mail: leiloes@leiloescerulli.com.br		
PROCESSO N.:	000748-42.2012.4.01.3817		
EXEQUENTE:	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)		
EXEQUENTE: EXECUTADOS(AS):	UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF: 292.308.706-25		
-			
EXECUTADOS(AS):	IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF: 292.308.706-25		
EXECUTADOS(AS): VALOR DO DÉBITO: DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) OBJETO DO(OS)	IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF: 292.308.706-25 R\$ 42.174,82, atualizado até 28/09/2020. Fração de 50% do imóvel R-43 da matrícula n. 15.991, com área de 35 ha (trinta e cinco hectares), situada na Fazenda Engenho Velho, lugar Paciência, dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula n. 15.991, do CRI de Paracatu/MG. No imóvel há uma casa de alvenaria, terreno irregular, próprio para pasto, de difícil acesso na época de chuva intensa, vez que o volume do rio aumenta e impossibilita a passagem de		
EXECUTADOS(AS): VALOR DO DÉBITO: DESCRIÇÃO DO(S) BEM(ENS) OBJETO DO(OS) LEILÃO(ÕES): LOCALIZAÇÃO	IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF: 292.308.706-25 R\$ 42.174,82, atualizado até 28/09/2020. Fração de 50% do imóvel R-43 da matrícula n. 15.991, com área de 35 ha (trinta e cinco hectares), situada na Fazenda Engenho Velho, lugar Paciência, dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula n. 15.991, do CRI de Paracatu/MG. No imóvel há uma casa de alvenaria, terreno irregular, próprio para pasto, de difícil acesso na época de chuva intensa, vez que o volume do rio aumenta e impossibilita a passagem de carro.		

SEI/TRF1 - 12287712 - Edital

AVALIAÇÃO:			
DEPOSITÁRIO(A):	IVAN PEREIRA DA SILVA, CPF: 292.308.706-25		
ÔNUS EXISTENTES:	Hipoteca constante do R-47 e Penhora constante do R-48, tudo da matrícula 15.991 do CRI de Paracatu/MG.		
LEILOEIRO(A):	Sr. FLÁVIO DUARTE CERULLI/ISAIAS ROSA RAMOS JUNIOR – TEL (34) 3814-2286, (34) 99924-8692, e-mail: leiloes@leiloescerulli.com.br		
OBSERVAÇÃO:	Imóvel em nome de MANOEL DO CARMO CORREIA DE ANDRADE, adquirido pelo executado através de escritura pública de cessão de direitos hereditários. Penhora deferida nos termos da Decisão de fls. 152 do id 250352411.		
	INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
	1º leilão: 17/03/2021 às 10:00 horas.		
DATA, LOCAL E HORÁRIO	2º leilão: 17/03/2021 às 11:00 horas. O Leilão será realizado somente na modalidade <i>online</i> , em razão da pandemia do Covid-19		
CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO	O 1º leilão ocorrerá por pregão de venda e arrematação, tendo como preço mínimo o valor da avaliação.		
	No 2º leilão será considerado preço vil valor inferior a 50% do valor da avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC.		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado.		
	O lance vencedor deverá ser liquidado à vista, ou no prazo de 03 (três) dias, mediante caução idônea, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe imposta multa de 20% a favor do(a) exequente, calculada sobre o lance. Em caso de arrematação por preço superior ao débito, devidamente atualizado, a diferença deverá ser depositada em Juízo, no prazo de 03 (três) dias da arrematação.		
	Será possível a aquisição do bem penhorado em prestações mediante oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (§1º art. 895 CPC). A proposta deverá ser apresentada por escrito, até o início do primeiro leilão, por valor não inferior ao preço da avaliação, e até o início do		

segundo leilão, por valor que não seja considerada vil, e em um ou outro caso indicará o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo (art. 895, incisos I e II e §2º CPC). A apresentação da proposta não suspende o leilão (§6º art. 895 CPC). Em se tratando de execução movida pela União (Fazenda Nacional), cobrando débitos tributários/previdenciários, bem como se tratando de execução movida pelas Autarquias Federais, cobrando débitos não tributários, o indexador de correção monetária deverá ser obrigatoriamente a taxa SELIC (Lei **9.250/95).** No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (§4º art. 895 CPC).

- 1- Os leilões serão realizados nas modalidades PRESENCIAL e ONLINE, neste caso através do portal/site www.leiloesceruli.com.br, onde os interessados deverão se habilitar antecipadamente para efetuar lances on-line, bem como acompanhar os leilões em tempo real.
- 2- Cabe ao arrematante pagar a comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. A comissão será paga, no ato da arrematação, diretamente ao leiloeiro, mediante recibo emitido em duas vias, uma das quais será anexada ao processo.
- 2.1 O arrematante pagará, também, as despesas de remoção, guarda e conservação dos veículos que se encontram depositados com o leiloeiro no pátio localizado à Av. Marabá, 540, Bela Vista, Patos de Minas/MG. Ao acessar o site, os arrematantes já terão ciência do valor das despesas, constando em cada um dos lotes o valor.
- 2.2 Havendo substituição da penhora, conciliação, pagamento, remição ou adjudicação após a remoção, as despesas desta e de guarda e conservação serão pagas pelo executado.

NOTAS

- COMPLEMENTARES: 3- Deverão ser recolhidas as custas de arrematação no importe de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação, respeitados o limite mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) e máximo de 1.915,38 (um mil novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos).
 - 4- Incumbirá aos interessados na arrematação dos bens levados a leilão a verificação da existência de eventuais pendências junto aos órgãos públicos encarregados do registro da propriedade dos mesmos.
 - 5- Ficam os(as) terceiros interessados e executados(as) **INTIMADOS** das designações constantes deste edital, bem como seus respectivos cônjuges, se o bem penhorado for imóvel, caso o mandado de intimação pessoal não possa, por qualquer motivo, ser cumprido pelo Sr. Oficial de Justica.
 - 6 Eventuais omissões serão decididas pelo Juiz.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a fim de que no futuro não possam alegar ignorância, é passado o presente EDITAL, que será publicado e afixado, na forma da lei, na sede desta Subseção Judiciária de Paracatu/MG, na Av. Olegário Maciel, 138, Centro, Paracatu/MG e publicado no sítio Seção Judiciária de Minas Gerais, endereço da eletrônico

http://portal.trfl.jus.br/sjmg/publicacoes/publicacoes-de-interesse-publico/publicacoes-de-	<u>interesse-</u>
publico.htm. Expedido nesta Cidade de Paracatu, na data abaixo mencionada. Eu,	
(Daniel do Nascimento Faria), Analista Judiciário, digitei e conferi. Eu,	(Felipe Silva
Mazzutti) Diretor de Secretaria subscrevi	 · -

GABRIEL JOSÉ QUEIROZ NETO

JUIZ FEDERAL

AFIXADO NO QUADRO DE AVISOS DO ÁTRIO DA SUBSEÇÃO EM ___/__/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel José Queiroz Neto**, **Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 09:17 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 12287712 e o código CRC F8C5A58E.

Av. Olegário Maciel, 138 - CEP 38600-000 - Paracatu - MG - www.trf1.jus.br/sjmg/

0006037-46.2019.4.01.8008 12287712v2

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMG / SSJ de Poços de Caldas



EDITAL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO N. 001/2021



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vasconcelos Porto**, **Juiz Federal**, em 05/02/2021, às 16:01 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalva Carvalho Borges**, **Diretor(a) de Secretaria de Vara**, em 05/02/2021, às 16:40 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trfl.jus.br/portaltrfl/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **12312110** e o código CRC **F0735000**.

O MM. Juiz Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Poços de Caldas/MG, Dr. RAFAEL VASCONCELOS PORTO, com o auxílio de THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA e ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, Leiloeiros Públicos Oficial, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que a Vara Única Federal de Poços de Caldas levará à venda em arrematação pública, na modalidade ELETRÔNICA, nas datas, local e sob as condições adiante descritas, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da(s) ação(ões) a seguir relacionada(s):

01 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - Nº 1000337-42.2018.4.01.3826

EXEQUENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ: 00.360.305/4117-59)

EXECUTADO(A)(S): AUTO ELÉTRICA HEBROM LTDA. - ME (CNPJ: 07.296.552/0001-38); HELENO OSCAR DE PAIVA (CPF: 413.041.796-72); ELISETE DE ALMEIDA PAULINO DE PAIVA (CPF: 654.284.636-00)

BEM(NS): 01 (um) Veículo, marca Ford, modelo KA, ano de fabricação e modelo 2008/2009, cor preta, placa EDA-7337.

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em 19 de agosto de 2020.

ÔNUS: Eventuais constantes no Detran/MG.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 120.608,33 (cento e vinte mil, seiscentos e oito reais e trinta e três centavos), em 27 de julho de 2020.

DEPOSITÁRIO(A): Não informado.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Avenida Dr. Renato Azeredo, nº. 1179, Jardim Chamonix, Machado/MG.

02 - EXECUÇÃO FISCAL - Nº 0000459-96.2013.4.01.3810

05/02/2021 SEI/TRF1 - 12312110 - Edital 21

EXEQUENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (CNPJ: 00.360.305/4117-59)

EXECUTADO(A)(S): CERÂMICA INDUSTRIAL CALDAS LTDA. - EPP (CNPJ: 17.656.885/0001-84)

BEM(NS): 8.500 (oito mil e quinhentas) Peças refratárias, medindo 229x114x63mm, com 42% de A12 03, avaliadas em R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), cada.

(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), em 27 de novembro de 2017.

ÔNUS: Nada consta.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 44.427,63 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), em 17 de fevereiro de 2017.

DEPOSITÁRIO(A): GIULIO FRANCESCO GIUSEPPE COMINI.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS): Bairro Norton, Distrito de Laranjeiras de Caldas, Município de Caldas/MG.

DAS CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

PARCELAMENTO CPC: Nos processos que em União/Fazenda Nacional não for parte exequente, será admitido o parcelamento estabelecido no art. 895 do CPC, qual seja: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições: 01) Imóveis: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à

vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses; 02) Veículos: O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 6 (seis) meses; 03) Imóveis e veículos: As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada; 04) Imóveis e veículos: Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da poupança; 05) Caução para imóveis: Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação; 06) Caução para veículos: Será garantida através de caução idônea (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução esta condicionada à aceitação e homologação pelo juízo. Não sendo apresentado caução idônea, ou, não sendo a caução apresentada aceita pelo juízo, a expedição da Carta de Arrematação e posse do veículo somente ocorrerá após comprovação da quitação de todos os valores da arrematação; 07) Sanções em caso de atraso ou não pagamento do parcelamento: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos; 09) OBS.: sobre direito de preferência: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.

PARCELAMENTO PGFN nº 79/2014: Quando a parte exequente for União/Fazenda Nacional/INSS, e SOMENTE NO CASO DE BEM IMÓVEL COM O VALOR DA DÍVIDA TRIBUTÁRIA SUPERIOR AO VALOR DE R\$ 100.000,00, resta autorizado o parcelamento do valor da arrematação, desde que observados os seguintes requisitos (art. 98 da Lei 8.212/91 e Portaria PGFN nº. 79, de 03 de fevereiro de 2014): a) O parcelamento observará a quantidade máxima de 60

(sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da arrematação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado; b) o parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto da execução. O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida, só será deferido quando o arrematante efetuar o depósito à vista da

05/02/2021 SEI/TRF1 - 12312110 - Edital 22

diferença, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado; c) Sendo o valor da arrematação suficiente para quitação da dívida exequenda, o Procurador da Fazenda Nacional responsável pela atuação nos autos deverá solicitar a extinção do processo de execução. A baixa da dívida nos sistemas da PGFN somente poderá ocorrer após a expedição da carta de arrematação, sendo utilizado como referência o valor da dívida na data da arrematação; d) Caso o valor da arrematação se mostre insuficiente para liquidar o débito em cobrança, a execução deverá prosseguir pelo saldo remanescente; e) Nas hasta públicas de bens imóveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será a mesma levada pelo arrematante ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União; f) Nas hastas de bens móveis, após expedida a carta de arrematação para pagamento parcelado, será constituído penhor do bem arrematado em favor da União, quando for o caso, o qual será registrado na repartição competente mediante requerimento do arrematante. Não será concedido parcelamento da arrematação de bens consumíveis; g) É vedada a concessão de parcelamento da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado; h) Tratando-se o bem arrematado de veículo, o prazo máximo do parcelamento será de 04 (quatro) anos, em razão do disposto no art. 1.466 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); i) Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante. O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato da arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da presente Portaria. Até a expedição da carta de arrematação,

o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o código de receita nº. 4396. Os valores depositados por meio de DJE permanecerão à disposição do juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo. Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) utilizando o código de receita nº. 7739. j) O parcelamento do valor da arrematação será formalizado mediante processo eletrônico, no sistema E-processo, devendo constar no requerimento cujo modelo consta no Anexo Único, o nome do arrematante, sua inscrição no CPF/CNPJ, o endereço para correspondência, o número de prestações, data da arrematação e o valor a ser parcelado, bem como a quantidade e o valor de prestações pagas a título de antecipação. O requerimento de parcelamento deve conter o comprovante de protocolo do registro exigido nos termos dos artigos. 7º e/ou 8º da Portaria. No processo referente ao parcelamento da arrematação devem constar, ainda, a identificação do executado, o montante da dívida quitada com a indicação dos respectivos números de inscrições em dívida ativa, bem como as cópias da avaliação judicial do bem leiloado, do resultado da hasta e da carta de arrematação. k) Se o arrematante deixar de pagar no vencimento quaisquer prestações mensais o parcelamento será rescindido vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme § 6º do art. 98 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991; 1) Ocorrendo a rescisão do parcelamento, o crédito será inscrito em dívida ativa e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia. A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante. A unidade da PGFN responsável pela administração do parcelamento da arrematação deverá, em caso de descumprimento das parcelas do acordo, encaminhar à unidade da PGFN do domicílio do arrematante, por meio do E-processo, o processo administrativo de controle e acompanhamento do parcelamento da arrematação, instruído com todas as informações relativas à arrematação, aos pagamentos e à caracterização da

inadimplência; m) O parcelamento disciplinado por esta Portaria aplica-se subsidiariamente, o disposto nos atos normativos internos que regulamentam o parcelamento previsto nos artigos 10 a 13 da Lei nº. 10.522, de 19 de julho de 2002; n) Os parcelamentos autorizados anteriormente à vigência desta Portaria permanecem sujeitos às condições sob as quais foram concedidos; o) A presente Portaria não se aplica às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS).

Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

MODALIDADE ELETRÔNICA: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site ww.leiloesjudiciaismg.com.br, devendo para tanto os interessados efetuarem cadastramento prévio, em até 24 horas de antecedência do início do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar a disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito Judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

ÔNUS DO ARREMATANTE: Custas de arrematação no importe de 0,5%, respeitando o limite mínimo de 10 UFIR's (R\$ 10,64) e máximo de 1.800

UFIR's (R\$ 1.915,58), conforme Lei nº. 9.289/96, e comissão do(s) leiloeiro(s) de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor da arrematação. Cabe ao arrematante custear o transporte do bem arrematado, bem como providenciar o pagamento de despesas relativas ao registro da transferência da propriedade.

O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do leiloeiro.

LOCAL, DATAS E HORÁRIO: Através do site www.leiloesjudiciaismg.com.br. 1°. Leilão: dia 01/03/2021, a partir das 10:00horas; e 2°. Leilão: dia 01/03/2021, a partir das 10:30horas – que somente será realizado na hipótese de o(s) bem(ns) não alcançar(em) o valor da avaliação no 1º leilão, caso em que a venda será pelo melhor preço, desde que não seja considerado vil de 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:

- 01) Fica(m) intimado(a)(s) pelo presente Edital o(a)(s) executado(a)(s) e respectivo(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), bem como o(s) advogado(a)(s), o(a)(s) depositário(a)(s) e, ainda, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário, que não
- sejam de qualquer modo parte no processo, caso não tenha(m) sido localizado(s) para intimação pessoal, bem como se frustrada a intimação por outro meio idôneo, acerca do processo de execução, do leilão designado e/ou da (re)avaliação realizada;
- 02) Havendo pagamento ou pedido de parcelamento da dívida após a intimação (pessoal ou por edital), caberá ao executado pagar comissão à leiloeiro(s) no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor devido ao erário e limitada a R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo devido a partir da publicação do edital e deverá ser paga por quem lhe der causa;
- 03) O(a)(s) executado(a)(s) não poderá(ão) impedir a(o)(s) leiloeiro(s) e/ou representante legal de vistoriar e fotografar o(s) bem(ns) constrito(s), ficando desde já advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime (art. 330 do Código Penal);
- 04) O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça Federal e/ou à leiloeiro(s) quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles

arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do leilão; 05) Os débitos decorrentes de multas, IPVA e outros que eventualmente gravem o(s) bem(ns) e cujo fato gerador seja anterior à expedição da carta de arrematação serão sub-rogados no valor ofertado na

06) O auto de arrematação será confeccionado pelo Juízo;

arrematação;

- 07) Para os bens imóveis, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI;
- 08) Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação;
- 09) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente. Dar-se-á preferência, entretanto, ao lanço que englobar todo o lote (art. 893 do NCPC/2015).
- 10) No caso de bem imóvel em posse de terceiro, caberá ao arrematante tomar as medidas cabíveis à sua imissão na posse do bem.

EXPEDIDO nesta cidade de Poços de Caldas, aos 05 de fevereiro de 2021. Eu, Dalva Carvalho Borges, Diretora de Secretaria, o digitei, conferi e subscrevi.

RAFAEL VASCONCELOS PORTO

Juiz Federal

Av. João Pinheiro, 1.071 - Bairro Campo da Mogiana - CEP 37701-880 - Poços de Caldas - MG - www.trfl.jus.br/sjmg/ 0007272-14.2020.4.01.8008 12312110v2

Seção Judiciária de Minas Gerais

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

2ª Vara Cível - SJMG / SSJ de Uberaba





Processo Nº 0000667-31.2018.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

PUBLICAÇÃO GRATUITA: ART. 8°, IV, DA LEI N. 6.830, DE 22 DE SETEMBRO

DE 1980.

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA SEGUNDA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, DOUTORA FÁTIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL:

AUTOS N.: 0000667-31.2018.4.01.3802

CLASSE/AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXEQUENTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL

EXECUTADO(A)(S): SERMINE SERVICOS DE MINERACAO LTDA - ME

FINALIDADE(S): CITAR o(a)(s) executado(a)(s) SERMINE SERVICOS DE MINERACAO LTDA - ME CNPJ 01.677.306/0001-40, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de 5 (cinco) dias, PAGAR(EM) a dívida com juros, multa de mora e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição e despacho, acrescida das custas judiciais, ou GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO (art. 9°, Lei n. 6.830/80), sob pena de, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serem PENHORADOS ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem à garantia da execução (arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80).

NATUREZA DA DÍVIDA: - CDA 03.122912.2017, inscrita em 04/07/2017.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 38.272,10 (trinta e oito mil, deuzentos e setenta e dois reais e dez centavos), calculado em Julho/2017, a ser corrigido na data do efetivo pagamento.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Federal Hércules Quasímodo da Mota Dias, na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG, no horário das 09 horas às 18 horas.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo.

Uberaba, 16 de março de 2020.





Processo N° 0000667-31.2018.4.01.3802 - 2^a VARA - UBERABA

Assinado Eletronicamente-

Fátima Aurora Guedes Afonso Archangelo Juíza Federal Substituta





Processo Nº 0001383-34.2013.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

EDITAL DE CITAÇÃO

A Juíza Federal Substituta da Segunda Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberaba-MG, Seção Judiciária de Minas Gerais, FÁTIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO, na forma da Lei, etc, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO: 0001383-34,2013,4.01,3802

CLASSE: EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO: EURIPEDES SALVADOR GRACIANO

FINALIDADE(S):1) CITAR o(a)(s) executado(a)(s): EURÍPEDES SALVADOR GRACIANO - CPF 816.880.676-04, para pagar(em) ou depositar(em) em juízo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da citação, a dívida acrescida de juros, correção monetária, custas e demais cominações legais, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito objeto dos autos (art. 829 c/c art. 219 do CPC). 1.1) Cientificar o(a)(s) executado(a)(s) de que: 1.1.1) no caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida será reduzida para 5% (cinco por cento), consoante art. 827, parágrafo primeiro, do CPC; 1.1.2) independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá(ão) opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 915 c/c arts. 219 e 231, CPC), contado do dia útil seguinte à data do fim do prazo assinado neste edital; 1.1.3) no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) requerer(em) seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). 2) ADVERTIR o executado de que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

VALOR DO DÉBITO: R\$31.144,72 (trinta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos, calculado em 16/12/2012 a ser(em) corrigido(s)

na data do efetivo pagamento.

NATUREZA: CONTRATUAL (Cédula de crédito bancário nº 000048296603)

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Federal Hércules Quasímodo da Mota Dias, na Av. Maria

Carmelita Castro Cunha, 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG, no horário das

09 horas às 18 horas.

Uberaba-MG, 16 de março de 2020.

-Assinado Eletronicamente -





Processo N° 0001383-34.2013.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

Fátima Aurora Guedes Afonso Archangelo Juíza Federal Substituta





Processo Nº 0004091-81.2018.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

EDITAL

A JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA SEGUNDA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, DOUTORA FÁTIMA AURORA GUEDES AFONSO ARCHANGELO, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL.

Publicação gratuita: art 8°, IV, da Lei n.6.830, de 22de setembro de 1980.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

AUTOS N.: 4091-81.2018.4.01.3802

CLASSE/AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: UNIÃO/FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO(A)(S): BAG FÉRTIL IND. E COMÉRCIO LTDA E OUTRA

FINALIDADE(S): CITAR o(a)(s) executado(a)(s) BAG FÉRTIL IND. E COMÉRCIO LTDA CNPJ 05.749.985/0001-76 na pessoa de seu representante legal, bem como DIVINA CELIA DA SILVA CPF 509.069.256-49, para, no prazo de 5 (cinco) dias, PAGAR(EM) a dívida com juros, multa de mora e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição e despacho, acrescida das custas judiciais, ou GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO (art. 9°, Lei n. 6.830/80), sob pena de, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serem PENHORADOS ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem à garantia da execução (arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80).

NATUREZA DA DÍVIDA: CDAs $n^{\circ s}$; 13.719.895-7, 13.719.896-5, 13.887.492-1, 13.887.493-0, 13.954.106-3, 13.954.107-1, 14.346.779-4, 14.624.852-0, 14.624.853-8, 14.706.758-8, 14.706.759-6.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 731.039,24 (setecentos e trinta e um mil, trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), calculado em 17/12/2019, a ser corrigido na data do efetivo pagamento.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Federal Hércules Quasímodo da Mota Dias, na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG, no horário das 09 horas às 18 horas.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo.

Uberaba/MG, 26 de abril de 2020





Processo Nº 0004091-81.2018.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

Assinado Eletronicamente

Fátima Aurora Guedes Afonso Archangelo Juíza Federal Substituta





Processo N° 0005796-51.2017.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

PUBLICAÇÃO GRATUITA: ART. 8°, IV, DA LEI N. 6.830, DE 22 DE SETEMBRO DE 1980.

O JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, DOUTOR OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL:

AUTOS N.: 0005796-51.2017.4.01.3802

CLASSE/AÇÃO: EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

EXECUTADO(A)(S): MARMITEX INDEPENDENTE EIRELI - ME

FINALIDADE(S): 1) CITAR o(a)(s) executado(a)(s): MARMITEX INDEPENDENTE EIRELI-ME CNPJ nº 18.862.171/0001-95 e MARIA APARECIDA DE LIMA CPF nº 965.623.406-59, para pagar(em) ou depositar(em) em juízo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da citação, a dívida acrescida de juros, correção monetária, custas e demais cominações legais, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito objeto dos autos (art. 829 c/c art. 219 do CPC). 1.1) Cientificar o(a)(s) executado(a)(s) de que: 1.1.1) no caso de integral pagamento, no prazo supracitado, a verba honorária fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida será reduzida para 5% (cinco por cento), consoante art. 827, parágrafo primeiro, do CPC; 1.1.2) independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá(ão) opor-se à execução por meio de embargos, que deverão ser oferecidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 915 c/c arts. 219 e 231, CPC), contado do dia útil seguinte à data do fim do prazo assinado neste edital; 1.1.3) no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá(ão) o(a) (s) executado(a)(s) requerer(em) seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC). 2) ADVERTIR o executado de que, em caso de revelia, será nomeado curador especial.

VALOR DO DÉBITO: **R\$ 115.025,85 (cento e vinte e cinco mil,vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos),** calculado(s) em maio/2016 a ser(em) corrigido(s) na data do efetivo pagamento.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Federal Hércules Quasímodo da Mota Dias, na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG, no horário das 09 horas às 18 horas

DATA: Uberaba-MG, 27 de março de 2020.





Processo Nº 0005796-51.2017.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

- Assinado Digitalmente -

OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS JUIZ FEDERAL





Processo Nº 0006468-25.2018.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

PUBLICAÇÃO GRATUITA: ART. 8°, IV, DA LEI N. 6.830, DE 22 DE SETEMBRO

DE 1980.

O JUIZ FEDERAL DA SEGUNDA VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERABA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, DOUTOR OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS, NA FORMA DA LEI, ETC, FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM, OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL:

AUTOS N.: 0006468-25.2018.4.01.3802

CLASSE/AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS

RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA

EXECUTADO(A)(S): ADAIR ALVES BRANCO

FINALIDADE(S): CITAR o(a)(s) executado(a)(s) ADAIR ALVES BRANCO CPF 449.306.666-00 para, no prazo de 5 (cinco) dias, PAGAR(EM) a dívida com juros, multa de mora e demais encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, petição e despacho, acrescida das custas judiciais, ou GARANTIR(EM) A EXECUÇÃO (art. 9°, Lei n. 6.830/80), sob pena de, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, serem PENHORADOS ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem à garantia da execução (arts. 10 e 11 da Lei n. 6.830/80).

NATUREZA DA DÍVIDA: - CDA nº: 190864 com data de isncrição em 06/09/2018.

VALOR DO DÉBITO: R\$18.608,35 (dezoito mil, seiscentos e oito reais e trinta e cinco centavos), calculados em setembro/2018, a ser corrigido na data do efetivo pagamento. na data do efetivo pagamento.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Desembargador Federal Hércules Quasímodo da Mota Dias, na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 30, Bairro Vila Olímpica, Uberaba-MG, no horário das 09 horas às 18 horas.

Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente EDITAL será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo.

Uberaba, 27 de março de 2020.

Assinado digitalmente





Processo N° 0006468-25.2018.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

OSMANE ANTÔNIO DOS SANTOS JUIZ FEDERAL TITULAR





Processo N° 0001743-27.2017.4.01.3802 - 2ª VARA - UBERABA

EDITAL

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO CIVIL PÚBLICA n: 1743-27.2017.4.01.3802

AUTOR(A)(ES): MINISTÉRIO PÚPLICO FEDERAL

RÉ(U)(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

FINALIDADE:

CONVOCAR os MORADORES DAS UNIDADES HABITACIONAIS DA QUADRA 07 DO LOTEAMENTO ELZA AMUÍ IV, para se manifestarem, no prazo de 30 (trinta) dias, nos presentes autos, sobre pendências construtivas porventura existentes em suas moradias e a sua afixação, inclusive, no referido local.

NOTA:

Para conhecimento de todos, especialmente dos convocados supramencionados, expediu-se este edital, que será publicado, na forma da lei, e afixado no lugar de costume neste Juízo.

SEDE DO JUÍZO:

Avenida Maria Carmelita Castro Cunha, 30, Vila Olímpica, Uberaba/MG.

Uberaba-MG, 18 de maio de 2020

Assinado Eletronicamente

Fátima Aurora Guedes Afonso Archangelo Juíza Federal Substituta

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contacem do prazo terá início no primeiro dia útil que sequir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária do Acre.

Seção Judiciária do Amapá

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária do Amapá.

Seção Judiciária da Bahia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária da Bahia.

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária de Goiás.

Seção Judiciária do Maranhão

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

1ª Vara JEF Adjunto Cível e Criminal - SJMA / SSJ de Imperatriz

PROCESSO: 0000178-89.2007.4.01.3701 (Número antigo: 2007.37.01.000186-2)

CLASSE: AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL RÉU: FRANCISCA CARVALHO BRITO, FRANCISCA LOPES RODRIGUES, GERCI PEREIRA LIMA, LAURO MACHADO DE SOUZA, MARIA ANGELICA ALVES SOUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 60 (sessenta) DIAS

SENTENCIADO LAURO MACHADO DE SOUZA, CI nº 00078498597-9 SSP/MA, residente na Travessa São Francisco, nº 01, Vila Luizão, São Luís/MA, atualmente em local incerto e não sabido.

FINALIDADE INTIMAR o réu da sentença proferida nos autos do processo supramencionado, cuja íntegra segue transcrita.

SENTENÇA 1. RELATÓRIO Trata-se de denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal contra diversos réus, entre os quais LAURO MACHADO DE SOUZA, como incursos no artigo 334, caput e § 1°, d, c/c art. 29, ambos do Código Penal § 1°, "c", do Código Penal Brasileiro. Na mesma peça, o órgão ministerial apresentou proposta de suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Os autos foram desmembrados, conforme certidão de fl. 235, passando a figurar neste feito apenas os réus GERCI PEREIRA LIMA, FRANCISCA LOPES RODRIGUES. LAURO MACHADO DE FRANCISCA CARVALHO SOUZA. BRITO MARIA ANGÉLICA ALVES SOUSA. Às fls. 405/406 foi prolatada sentença declarando extinta a punibilidade de FRANCISCA CARVALHO BRITO, FRANCISCA LOPES RODRIGUES e GERCI PERIRA LIMA, e às fls. 457/458 foi declarada extinta a punibilidade de MARIA ANGÉLICA ALVES SOUSA, restando no polo passivo apenas LAURO MACHADO DE SOUZA. Em audiência específica, foi realizada audiência de apresentação da proposta de suspensão condicional do processo com LAURO MACHADO DE SOUZA, cujas condições foram por ele aceitas, conforme ata de fls. 492/494. Com vista dos autos, o Ministério Público Federal requereu a extinção da punibilidade de LAURO MACHADO DE SOUZA, em razão do cumprimento condições de suspensão (fls. 646/648). FUNDAMENTAÇÃO Nos termos do artigo 89, § 50, da Lei 9.099/95, a seguir transcrito, expirado o prazo fixado para o cumprimento das condições estabelecidas para a suspensão do processo, sem causa para revogação do benefício, o juiz declarará a extinção da punibilidade do acusado: Lei 9.099/1995. Artigo 89, § 5º. Expirado o prazo sem revogação, o Juiz declarará extinta a punibilidade. No caso concreto, foram propostas condições para suspensão condicional do processo com o denunciado LAURO MACHADO DE SOUZA, as quais foram por ele aceitas e cumpridas, sem ocorrência de causas de revogação, conforme se vê dos documentos de fls. 583/586, 613/615, 635/637, 639/639-A e 642. Dessa forma, impende reconhecer a extinção de sua punibilidade, nos termos do § 5º do artigo 89 da Lei nº 9.099/95. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, com fundamento no § 5º do artigo 89 da Lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade de LAURO MACHADO DE SOUZA, qualificado supra, em relação às condutas a ele atribuídas nos autos, tendo em vista o cumprimento integral condições de suspensão do processo, demonstrado supra. Com o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Imperatriz/MA, 22 de março de 2019. **ENDEREÇO DESTE JUIZO** Avenida Tapajós, S/N, Bairro Parque das Nações – Imperatriz/MA, CEP 65.912-900, fone: (99) 3529-0576. Expedi o presente Edital, que será afixado no lugar de costume, neste Juízo, e publicado na forma da Lei. Imperatriz/MA, 4 de fevereiro de 2021. Assinado digitalmente Jorge Alberto Araújo de Araújo Juiz Federal

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária de Mato Grosso.

Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento. § 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica. § 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico. § 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPA / SSJ de Redenção



Subseção Judiciária de Redenção-PA Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Redenção-PA

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO Nº 0000870-72.2018.4.01.3905

CLASSE 5124 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

REQUERIDO: RÉU: FLAVIO KHALIL SAGGIN

FINALIDADE: FAZ SABER (ao) à senhor(a) **FLAVIO KHALIL SAGGIN** - CPF: 30.248.918-97, atualmente estando em local incerto e não sabido, que lhe foi proposta ação judicial por parte da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, ficando CITADO(A) para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação.

SEDE DO JUÍZO: Subseção Judiciária de Redenção-Vara Única, localizada na Avenida Independência, Lote 11, Quadra 34, Bairro Núcleo Urbano - CEP: 68551-000.

(assinado eletronicamente)

Juiz Federal Substituto

no exercício da titularidade



Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária do Piauí.

Seção Judiciária de Rondônia

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária de Rondônia.

Seção Judiciária de Roraima

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária de Roraima.

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 23

Caderno de Editais Judiciais

Disponibilização: 08/02/2021

Não há atos judiciais a serem divulgados nesta data para Seção Judiciária de Tocantins.